



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE – 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 058/2020-RT ;

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPAE GRANDE RECIFE).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada posteriormente pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16 abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão. § 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GRANDE RECIFE, no 1º trimestre/2020, foram reenviados a esta Comissão Mista na data de 14/09/2020 através do Ofício DGMMAS nº 550/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000294.000070/2020-30.

Resalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontrou-se vigente à época, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

A Unidade também disponibiliza de serviços laboratoriais de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a

continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.106 Atendimentos/mês	280 Atendimentos /mês	280 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

Nota: “Critérios para penalização por não cumprimento de metas quantitativas da Unidade Ambulatorial porte II- a partir do 13º mês do contrato.”

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. ¹

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020: 51,03%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020: 42,47%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020:35,25%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE Grande Recife – janeiro a março/20			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	3.106	3.106	3.106
Realizado	1.585	1.319	1.095
% (Contratado x Realizado)	51,03%	42,47%	35,25%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2020

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do Contrato de Gestão 001/2018.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020: 277,14%,cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020: 240,36%,cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020:167,86%²,cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE Grande Recife – janeiro a março/2020			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	280	280	280
Realizado	776	673	470
% (Contratado x Realizado)	277,14%	240,36%	167,86%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2020

Nota 01: Para os atendimentos Ambulatoriais não Médicos, conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão 001/2018 “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional.”

Nota 02: “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social.” Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei Estadual nº 15.210/2013 modificada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 abaixo transcrita:

“Art. 10, inc. XI - A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas

Art. 15, § 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

Art. 15, § 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

Ainda de acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS em resposta a recomendação feita por esta CMA no 3º trimestre/2019, com relação a repactuação das metas para os indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, o mesmo nos informa que “(...) Após a análise dos dados apresentados pela(o) UPAE GRANDE RECIFE, bem como das visitas realizadas na unidade no quadrimestre em questão, este apoio assistencial junto com a DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão dos indicadores contratuais bem como de suas metas;”

Ainda no Relatório Assistencial de Gestão 1º trimestre/2020 é informado que” Quanto a oferta e execução das consultas não médicas ser acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, estará sendo feito um estudo para viabilizar a repactuação dessas metas, e posteriormente, formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.”

Diante do fato esta Comissão Mista solicita tão logo este estudo de viabilidade fique pronto, que seja formalizado através de Termo Aditivo para um melhor cumprimento na Lei Estadual que faz regimentos aos Contratos de Gestão.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020: 179,29%,cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **fevereiro/2020: 122,50%,cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **março/2020: 72,86%,não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação- UPAE GRANDE RECIFE- janeiro a março-2020			
MESES	janeiro	fevereiro	março
Contratado	280	280	280
Realizado	502	343	204
% (Contratado x Realizado)	179,29%	122,50%	72,86%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2020

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional”. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018

Vale ressaltar o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 III.2 CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS Á CONTRATANTE:

“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante.”

Ainda tem-se o previsto no Art. 15-A da Lei nº 15.210/2013 alterada pela Lei nº 16.155/2017, transcrito abaixo:

“Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Ademais, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS informa que a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para o Indicador de produção de atendimento ambulatorial médico nos meses analisados e no indicador ambulatorial de reabilitação (março/2020) através dos Ofícios nº 108, 112, 116,117 e 118/2020. Tais justificativas foram acatadas por esta diretoria através dos Ofícios nº 222 e 377/2020. Desta forma, a UPAE GRANDE RECIFE sofrerá os apontamentos de descontos, mas não sofrerá as aplicabilidades, em conformidade com disposto no § 5 do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425 de 25/03/2020, abaixo descrito:

§ 5º Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art.14 da Lei 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministério da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2020						
UPAE GRANDE RECIFE – janeiro a março-2020						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		janeiro	fevereiro	março		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	36,40%	23,95%	22,46%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	Sem Queixas	A Unidade fez o envio das informações no prazo contratualizado bem como não houve queixa p de março, cumprindo a meta em todos os me	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade cumpriu a meta ,fazendo envio do r tempo hábil, cumprindo a exigência do contrato	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumpriu a meta contratada em todos meses.	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumpriu a meta contratada em todos meses.	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumpriu a meta contratada em todos meses.	
3.4 Taxa de Cirurgia Suspensa	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Para este item no período analisado a UPAE G RECIFE fez envio do relatório no prazo, cumpriu a meta contratada em todos meses.	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos – UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2020

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, item 06 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as seguintes comissões: Prontuários Médicos e Controle de Infecção Hospitalar. O referido relatório também informa que a Unidade enviou todas as Atas comprovando as reuniões ocorridas nos meses analisados. Sobre a Comissão de Ética Médica, a mesma não se encontra implantada pois conforme resolução do CREMEPE nº 2.152/2016 em seu art. 3, só deverá ser instituída nas unidades que possuem um número superior a 30 médicos, o que não se aplica na UPAE GRANDE RECIFE.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Núcleo de Segurança do Paciente, Educação Permanente, a Unidade manteve em pleno funcionamento, como também foram enviados os relatórios mensais, conforme consta no relatório da DGMMAS, cumprindo as exigências contratuais.

Importante mencionar que a UPAE GRANDE RECIFE foi orientada pela DGMMAS quanto à implantação do Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, bem como o Núcleo de Engenharia Clínica, que atualmente, encontra-se em fase de implantação. Para tal fato a DGMMAS em resposta a consideração emitida por esta Comissão Mista no Parecer Final 3º trimestre/2019, o referido Relatório/DGMMAS nos informa que: *“ Os referidos núcleo e programa de gerenciamento de Risco e Resíduos sólidos, e os demais estão em fase de implantação na unidade sendo referenciando toda a formatação conforme as demais unidades que já tem essas comissões instaladas.”*

Diante do fato esta Comissão Mista recomenda que seja dada prioridade as obrigações da Cláusulas essenciais do Contrato de Gestão para um melhor gerenciamento da Unidade.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu o volume de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico nos meses analisados assim como no indicador de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, este no mês de março/2020 ficando assim abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Desta forma a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, conforme tabela abaixo.

TABELA 05 – APONTAMENTO DE DESCONTO³

Repassê Variável – UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2020			
Atendimento Ambulatorial Médico (20%) Peso 96%			R\$ 71.067,43
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	51,03%	30,00%	R\$ 21.320,23
fevereiro	42,47%	45,00%	R\$ 31.980,34
março	35,25%	45,00%	R\$ 31.980,34
Total			R\$ 85.280,92
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.480,57
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	114,64%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	122,50%	0,00%	R\$ 0,00
março	72,86%	10,00%	R\$ 148,00
Total			R\$ 148,00

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2020

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 058/2020-RT afirma que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE GRANDE RECIFE** nos meses do referido trimestre **de Janeiro a março de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH**, observou-se que o Decreto Estadual nº46.494 foi assinado em 14/09/2018, com vencimento em 13/09/2020. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE**:

¹ Com relação ao descrito no Contrato de Gestão nº 001/2018, mais especificadamente no Anexo Técnico I, item II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto a não alteração com relação as metas dos indicadores de produção já que a UPAE GRANDE RECIFE se encontra no 2º ano de execução do Contrato de Gestão.

² Ainda para o indicador de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico encontramos divergências no percentual apresentado referente ao mês de março no Relatório/DGMMAS que nos informa o valor de 182,50% e que após cálculos realizados com base nos anexos enviados esta Comissão encontrou o percentual de 167,86%, com isso solicitamos a devida correção.

³ Com relação a tabela de apontamentos de descontos observamos erro no valor do percentual a ser descontado do indicador de Atendimento Ambulatorial Médico no mês de janeiro onde de acordo com o Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018 o valor seria 45% e não 30% conforme exposto no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão. Essa Comissão solicita correção do valor de acordo com a tabela abaixo:

Repassê Variável – UPAE GRANDE RECIFE – 1º Trimestre/2020			
Atendimento Ambulatorial Médico (20%) Peso 96%			R\$ 71.067,43
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	51,03%	30,00%	R\$ 21.320,23
fevereiro	42,47%	45,00%	R\$ 31.980,34
março	35,25%	45,00%	R\$ 31.980,34
Total			R\$ 85.280,92
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.480,57
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	114,64%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	122,50%	0,00%	R\$ 0,00
março	72,86%	10,00%	R\$ 148,00
Total			R\$ 148,00

⁴ No Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS no item 3. Gestão do Contrato, observa-se divergência quanto a informação da assinatura do Contrato de Gestão da Unidade que aconteceu em 10/09/2018 a 09/09/2020, diante da informação exposta no referido Contrato de Gestão nº 001/2018, esta Comissão Mista de Avaliação solicita a retificação da informação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2020, exceto: **a)** no indicador de atendimento ambulatorial médico em todos os meses analisados, **b)** no indicador atendimento ambulatorial de reabilitação no mês de março, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 23 de outubro de 2020.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 23/10/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 23/10/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 23/10/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 23/10/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 23/10/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9446012** e o código CRC **7D9E09DF**.



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: